



ADITAMENTO CONTRATUAL
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO nº 01/2022.

PROCESSO nº 06/2021- DISPENSA

4º Aditamento Contratual

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, e M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, situada na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Centro, Pirassununga-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.740.747/00001-49, neste ato apresentada por seu Presidente, **Wallace Ananias de Freitas Bruno**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.305.599-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 139.637.508-20, na forma de seu regimento, doravante denominado CONTRATANTE, e M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.403.377/0001-17, com sede na Rua São Sebastião, nº 1.460, Centro, Ribeirão Preto-SP, CEP 14.015-040, neste ato representada por **JÉSSICA REZENDE BARROS**, brasileira, solteira, gerente comercial, portadora do RG nº 47.407.438-SSP/SP e CPF nº 394.284.548-26, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Interno nº 708/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Contrato**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2022, celebrado em 07 de janeiro de 2022, e respectivos aditamentos (1º, 2º e 3º), por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de janeiro de 2026, até 06 de janeiro de 2027, conforme autorizam o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e a Cláusula Quarta do contrato original.
- 1.2. A prorrogação ora formalizada compreende a continuação da prestação de serviços de locação de software de gerenciamento de relógio ponto para registro e controle de



ponto dos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, conforme Termo de Referência que integra o contrato original.

1.3. O presente Termo Aditivo também formaliza a aplicação de reajuste de preço conforme cláusulas seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal da prestação de serviços passa de R\$ 63,00 (sessenta e três reais) para R\$ 65,95 (sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

2.2. O valor anual para o período de prorrogação (12 meses) passa a ser de R\$ 791,40 (setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 65,95 (sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

2.3. A CONTRATADA renuncia expressamente ao direito de solicitar reajuste retroativo ou compensação por diferenças não formalizadas em aditamentos anteriores, conforme o Enunciado CJF 1/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente aditamento será custeada com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Pirassununga, conforme aprovação da Contabilidade registrada no Processo Interno nº 708/2025.

3.2. O crédito orçamentário aplicável é aquele previamente indicado na Cláusula Quinta do Contrato Original nº 01/2022:

Tesouro Municipal: 01.122.7005.2258.0000

Descrição: Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3. A data-base para aplicação do reajuste é 01 de janeiro de 2026, conforme disposição contida no contrato original.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021

4.1. A presente prorrogação está em conformidade integral com os requisitos estabelecidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

4.1.1. Previsão em Edital: A prorrogação foi previamente autorizada na Cláusula Quarta do Contrato Original nº 01/2022, que expressamente permite "*prorrogações por igual período, conforme necessidade da Câmara Municipal*";

4.1.2. Atestação de Vantajosidade: A autoridade competente atesta que "*as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração*" considerando: (a) reajuste moderado via IPCA; (b) compatibilidade de valor com ofertas comerciais de fornecedores concorrentes; (c) economia de transação pela continuidade com mesmo fornecedor; (d) conformidade com limite de dispensa por valor;



- 4.2. O CONTRATANTE ratifica que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação exigidas na licitação original, conforme verificações documentadas de consultas a CEIS, CNEP, CNDT e regularidade fiscal, juntadas ao processo.
- 4.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de negociar com a CONTRATADA ou de proceder ao encerramento do contrato sem ônus, conforme permitido pelo art. 107, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, antes da eventual formalização de nova prorrogação.
- 4.4. A CONTRATADA ratifica que não possui direito subjetivo à eventual PRORROGAÇÃO contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES MANTIDAS

- 5.1. Ratificam-se integralmente todas as disposições do Contrato nº 01/2022 e seus aditamentos (1º, 2º e 3º) exceto as especificamente alterado por este aditamento.
- 5.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da prorrogação contratual, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, em especial:
- 5.2.1. Disponibilização contínua do software com suporte técnico, manutenção, treinamento e atualizações automáticas de versões;
- 5.2.2. Integração adequada com sistemas de folha de pagamento da Câmara Municipal;
- 5.2.3. Recuperação e disponibilização de dados históricos armazenados no relógio ponto;
- 5.2.4. Emissão de relatórios conforme solicitado pelo Departamento de Finanças;
- 5.2.5. Confidencialidade e sigilo dos dados processados.
- 5.3. O CONTRATANTE mantém integral direito de fiscalização, acompanhamento e intervenção na execução do contrato, conforme Cláusula Décima Segunda do instrumento original.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A forma de pagamento permanece conforme previsto no Contrato Original nº 01/2022:
- 6.1.1. Pagamento mensal de R\$ 65,95 (sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);
- 6.1.2. Data de pagamento: 20 (dez) do mês subsequente à prestação;
- 6.1.3. Mediante apresentação de nota fiscal eletrônica de serviços.
- 6.2. Os pagamentos serão realizados conforme disponibilidade de recursos orçamentários e conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRECLUSÃO DE DIREITOS

- 7.1. A CONTRATADA fica expressamente notificada de que, com a assinatura do presente Termo Aditivo, preclui seu direito de reivindicar reajustes, compensações ou diferenças eventualmente não formalizados em aditamentos anteriores.



7.2. A CONTRATADA reconhece que aceitou os termos de reajuste aplicados nos aditamentos anteriores (1º, 2º e 3º) e que a aplicação do índice IPCA em lugar do IGPM/FGV originalmente previsto foi por ela consentida.

7.3. A CONTRATADA terá direito a solicitar novo reajuste ou renegociação apenas antes da formalização de eventual próximo aditamento, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. As partes ratificam e reafirmam todas as cláusulas e condições do Contrato nº 01/2022 e seus aditamentos anteriores, exceto quanto aos aspectos específica e expressamente alterados pelo presente Termo Aditivo.

8.2. Em caso de conflito entre disposições do Contrato Original e do presente Aditamento, prevalecerá o disposto neste Aditamento.

8.3. Na hipótese de irregularidades na execução do contrato durante o período de prorrogação, aplicam-se integralmente as sanções e penalidades previstas na Cláusula Sétima do contrato original.

9. CLÁUSULA NONA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

9.1. O presente aditamento adota a utilização do índice IPCA para fins de reajuste, conforme negociação entre as partes.

9.2. O índice IPCA será aplicado anualmente, na data-base de 01 de janeiro de cada ano, de forma sucessiva enquanto perdure a relação contratual, em substituição ao IGPM/FGV originalmente previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGISTRO EM PORTAL

10.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será também divulgado em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Pirassununga e em portal de transparência municipal, conforme exigências da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

10.3. O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, em conformidade com legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

11.1. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2026, data de início da vigência da prorrogação.

11.2. A vigência do contrato com a presente prorrogação encerra-se em 06 de janeiro de 2027.

11.3. Antes do vencimento da presente prorrogação, a Câmara Municipal poderá:

11.3.1. Iniciar o processo de nova prorrogação, observando os procedimentos legais;



11.3.2. Proceder ao encerramento do contrato sem ônus;

11.4. Chamar a contratada para negociação de novos termos, conforme art. 107, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo Aditivo integra e fica sendo parte inseparável do Contrato nº 01/2022 e seus aditamentos anteriores.

12.2. Todas as dúvidas, omissões ou conflitos quanto à interpretação do presente instrumento serão resolvidos conforme disposições contidas no Contrato Original e legislação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Pirassununga/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pirassununga, SP, 15 de dezembro de 2025

Por estarem de acordo com os termos e condições do presente Termo Aditivo, as partes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam todos os devidos e legais efeitos.

Pirassununga, 15 de dezembro de 2025.

PELA CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Presidente da Câmara Municipal

RG: 25.305.599-SSP/SP

CPF: 139.637.508-20



PELA CONTRATADA:

M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA. – ME

CNPJ: 02.403.377/0001-17

Jéssica Rezende Barros

Representante Legal / Gerente Comercial

RG: 47.407.438-SSP/SP

CPF: 394.284.548-26

TESTEMUNHAS:

1-

2-



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

CONTRATADO: M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA. – ME

CONTRATO Nº: 01/2022

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE RELÓGIO DE PONTO.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/e-mail: Mauro Zamaro, OAB/SP nº 421.466 (e-mail: maurozamaro@camarapirassununga.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pirassununga, 15 de dezembro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wallace Ananias de Freitas Bruno

Cargo: Presidente – biênio 2025/2026

CPF: 139.637.508-20

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Wallace Ananias de Freitas Bruno

Cargo: Presidente – biênio 2025/2026

CPF: 139.637.508-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Wallace Ananias de Freitas Bruno

Cargo: Presidente – biênio 2025/2026

CPF: 139.637.508-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JÉSSICA REZENDE BARROS

Cargo: Representante

CPF: 394.284.548-26

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wallace Ananias de Freitas Bruno

Cargo: Presidente – biênio 2025/2026

CPF: 139.637.508-20

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO PC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ORGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:	Wallace Ananias de Freitas Bruno
Cargo:	Presidente
CPF:	139.638.508-20
Período de gestão:	Biênio 2025/2026

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Pirassununga,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO**, CPF **139.637.508-20**, atesto que na data de **17/12/2025** às **11:17:44** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0FCDE53EFDBE113CA8BDBF2E57A87C7A10716F3C0C04C220F0F556E2D05

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

670427a3-f06a-4d61-b08e-a078d2faccb0

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo nº 06/2021 – Dispensa – Extrato de Contrato nº 01/2022 – **Contrato nº 01/2022** – Contratada: **M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME** – Objeto: prestação de serviços de locação de software de gerenciamento de relógio ponto para registro e controle de ponto dos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga – **Valor Global:** R\$ 791,40 (setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) – **Valor Mensal:** R\$ 65,95 (sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) – **Vigência:** Fica prorrogada por mais 12 meses, a partir de 07 de janeiro de 2025.

Pirassununga, 15 de dezembro de 2025

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Pirassununga, 18 de Dezembro de 2025 | Ano 12 | Nº 149

Secretaria Municipal de Saúde

VISA – Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4595/2025 Data de Protocolo: 13/08/2025 CEVS: 353930101-109-000015-1-1 Data de Validade: 11/12/2026 Razão Social: GELOPIRA FABRICACAO E COMERCIO DE GELO LTDA CNPJ/CPF: 33.303.408/0001-91 Endereço: Rua GENERAL LUIZ BARBEDO, 571 VILA SANTA TEREZINHA Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13636-000 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNA PRISCILA PAVAO MORO CPF: 325XXXXXX22 Resp. Técnico: JÉSSICA ALINE AUGUSTO MACHADO CPF: 438XXXXXX10 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04270957 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025.

gerenciamento de relógio ponto para registro e controle de ponto dos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga – **Valor Global:** R\$ 791,40 (setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) – **Valor Mensal:** R\$ 65,95 (sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) – **Vigência:** Fica prorrogada por mais 12 meses, a partir de 07 de janeiro de 2025. Pirassununga, 15 de dezembro de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente.**

FIM DA EDIÇÃO

MUNICIPIO DE
PIRASSUNUNGA:
45731650000145

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
PIRASSUNUNGA:457316500001
45
Dados: 2025.12.18 17:35:05
-03'00'

SAEP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025

Dispensa Eletrônica: 71/25. Processo Administrativo: 1848/2025. Objeto: Contratação de serviços de despachante para renovação de licenças para utilização de produtos químicos e produtos perigosos junto aos órgãos fiscalizadores (Polícias Federal e Civil), conforme especificado no termo de referência. Contrato nº 75/2025. Contratada: S.G. BERTELLI SERVIÇOS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS. Valor: R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais). Assinatura: 17/12/2025 – Vigência: 12 (doze) meses. Pedro Westphal Nunes – Superintendente

**ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo nº 06/2021 – Dispensa – Extrato de Contrato nº 01/2022 – **Contrato nº 01/2022** – Contratada: **M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME** – Objeto: prestação de serviços de locação de software de